Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 398

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO POR ATÉ 99 (NOVENTA E NOVE) ANOS À "IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA", DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso, por até 99 (noventa e nove) anos, de parte da área institucional, localizada à Rua Heitor Caetano, no Loteamento Florindo Caetano, neste município, contendo 524,55 m², nesta cidade, abaixo descrita, à "IGREJA EVANGÉLICA RENOVADA", associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº67.167.841/0001-69, com sede à Rua Duque de Caxias, nº2274, neste município, identificada e descrita como segue:

> "A descrição da área de permissão de uso, no loteamento Florindo Caetano, inicia-se no ponto denominado nº02-A, daí segue reto com distância de 9 metros confrontando com a Rua Heitor Caetano, até o ponto denominado nº03; daí deflete à direita e segue em curva com distância de 09,42 metros confrontando com a Rua Heitor Caetano, até o ponto denominado nº04; daí deflete à direita e segue reto com distância de 24,00 metros confrontando com a Rua Maria Marson Sia, até o ponto denominado nº05; daí deflete à direita em curva com distância de 09,42 metros confrontando com a Rua Maria Marson Sia, até o ponto denominado nº06; daí deflete à direita e segue reto com distância de 09,00 metros confrontando com a Rua Silvio Gomes Alves, até o ponto denominado nº06-A; daí deflete à direita e segue reto com distância de 36,00 metros confrontando com a área institucional, até o ponto denominado nº02-A, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 524,55 m², avaliada na importância de R$45.111,30 (quarenta e cinco mil cento e onze reais e trinta centavos), conforme se verifica nas cópias dos respectivos memorial descritivo, mapa e laudo de avaliação".

Artigo 2º- A permissão de uso a que se refere o artigo precedente será procedida nos termos do que dispõe o artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, devendo o Executivo Municipal expedir o competente decreto e firmar o respectivo contrato, onde constarão as minúcias da permissão.

Artigo 3º- A utilização do imóvel em apreço será para a construção de um templo religioso, além de salas para jovens, berçários, cozinha e um salão de festas, bem como para a prática de atividades descritas no decreto e contrato a serem firmados pelo Executivo, devendo necessariamente constar a forma de acompanhamento dessas atividades pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único – Deverá constar ainda do decreto e contrato que, a não utilização do imóvel na forma mencionada no *caput*, determinará a revogação da permissão concedida, com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à associação beneficiada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da LC N.º 398/2004.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 28 de Dezembro de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 065/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE